



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

LIVRO Nº 34
FL. Nº 904
CONT. Nº 087-13-04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087-2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A EMPRESA **N. DALMINA CONSTRUÇÕES LTDA**, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 2000 METROS QUADRADOS, QUE IRÁ ABRIGAR TODOS OS SETORES DA SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - GUARDA PORTUÁRIA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO - SESMET, ALÉM DO CONTROLE DE ACESSO ATRAVÉS DE "GATE" PRINCIPAL PARA ENTRADA E SAÍDA DE TRABALHADORES DO OGMO E INSPEÇÃO DE BAGAGENS, DOTADO DE MÁQUINA DE RAIOS X, TORNIQUETE BIDIRECIONAL PARA PASSAGEM DE ENTRADA E SAÍDA DE PEDESTRES, LEITORES DE BIOMETRIA E SMART CARD:

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2015, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.621.439/0001-91, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, D. Pedro II, em Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo Diretor de Engenharia e Manutenção da APPA, **PAULINHO DALMAZ**, portador da CI/RG nº 877.637-7/PR, inscrito no CPF do MF sob nº 243.798.169-15, assistidos pela Diretora Jurídica **JACQUELINE ANDREA WENDPAP**, inscrita na OAB/PR sob o nº 13.027 e no CPF/MF nº 553.387.639-15 e pela Procuradora Jurídica, **ELAINA EBERT CASTRO SANTOS**, inscrita na OAB/PR sob o nº 64.383 e CPF/MF nº 024.767.999-20, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 13.731.359-6 e protocolo principal nº 12.086.617-6, Concorrência nº 022/2013-APPA, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente, em data de 20 de dezembro de 2013, assina com a empresa **N. DALMINA CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 1284 - Bairro Centro, na cidade de Cascavel - PR, Fone: (45) 3225-1234 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.080.199/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **ARAÉ VIEIRA DALMINA**, portador do RG nº 8.502.416-7/PR e CPF/MF sob nº 067.624.169-77, o presente Termo Aditivo ao contrato, sujeito à Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 34
FL. Nº 905
CONT. Nº 087-13-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto aditivo de serviços, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 112 § 1º, II, da Lei nº 15.608/2007, ficando acrescido em **R\$ 302.199,86 (trezentos e dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**, correspondendo a 7,83% (sete vírgula oitenta e três por cento) do valor originário, qual seja: **R\$ 3.858.318,69 (três milhões oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)**, totalizando o valor global do contrato em **R\$ 4.160.518,55 (quatro milhões cento e sessenta mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO: A APPA pagará a CONTRATADA a quantia certa e total de R\$ 302.199,86 (trezentos e dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS: - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta do orçamento próprio da APPA, sob a Classificação Financeira nº 7781.445111

CLÁUSULA QUARTA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente Termo".

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 16 de Setembro de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

PAULINHODALMAZ
DIRETOR ENG E MANUTENÇÃO DA APPA

JACQUELINE ANDREA WENDPAP
DIRETORA JURÍDICA DA APPA

ELAINA EBERT CASTRO SANTOS
PROCURADORA JURÍDICA DA APPA

ARAÊ VIEIRA DALMINA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8

TESTEMUNHA
RG: 9.493.462-1

